



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.970 /

"REGULAMENTA A CESSÃO E O USO DO TEATRO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DAS SALAS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Toda entidade que desejar utilizar-se do Teatro do Centro Administrativo Municipal ou das salas destinadas à realização de cursos, deverá formalizar o pedido dirigindo-se, diretamente, ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem competirá examinar e decidir a matéria.

ART. 2º - Em ambos os casos previstos no art. 1º, o pedido constará de requerimento, especificando, com clareza, o dia, a hora e o tempo em que o teatro ou as salas serão utilizados e só será deferido se não houver solicitação anterior coincidente.

ART. 3º - Formalizado e deferido o pedido e depois de anotado no livro próprio, o presidente ou responsável pela entidade ou órgão interessado, assinará um "Termo de Responsabilidade", após o que lhe será facultado o uso do teatro ou das salas da Secretaria.

Parágrafo Único - O termo constará da fixação da responsabilidade de quem receber os salões, relativamente à apresentação ou atividade que desenvolver, como à sua conservação.

ART. 4º - Após ter usado os salões pleiteados, o responsável deverá devolvê-los, como os recebeu, à Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Se for verificada qualquer irregularidade nos salões cedidos, o cessionário será responsabilizado na forma da lei.

ART. 5º - A 19a. Delegacia Regional de Ensino terá acesso às dependências, mediante ofício de comunicação, resguardada a disponibilidade das dependências requisitadas.

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.970 - Continuação /

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1978.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*  
\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 0911 DE 24/11/1978.